

COMUNICADO AO MERCADO
COM O OBJETIVO DE APRESENTAR O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE
BOOKBUILDING

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO AUTOMÁTICO DE REGISTRO, DA 6ª
(SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE
QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES DO



Companhia Aberta - Código CVM nº 2417-1
CNPJ/MF nº 75.315.333/0001-09

Avenida Morvan Dias de Figueiredo, 6.169, CEP 02170-901, São Paulo - SP

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES PRIMEIRA SÉRIE: "BRCRFBDBS079"
CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES SEGUNDA SÉRIE: "BRCRFBDBS087"

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO DAS DEBÊNTURES REALIZADA PELA
STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: "brAAA"*

**Esta classificação foi realizada em 26 de dezembro de 2023, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA OFERTANTE

ATACADÃO S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante CVM, na categoria "A", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Morvan Dias de Figueiredo, nº 6.169, Vila Guilherme, CEP 02.170-901, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 75.315.333/0001-09 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.043.154, ("Emissora"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**Coordenador Líder**"), o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, CEP 01.310-930, inscrita no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 ("**Banco Safra**"); e **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 12º andar, Itaim Bibi inscrita no CNPJ sob o n.º 62.073.200/0001-21 ("**Bank of America**", e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Banco Safra, "**Coordenadores da Oferta**"), vêm a público comunicar que, nos termos do disposto no artigo 62 da Resolução nº 160 da CVM, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), e da

Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, foi concluído, em 8 de janeiro de 2024, o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), realizado pelos Coordenadores da Oferta, por meio da coleta de intenções de investimento no âmbito da oferta de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (c), item (3), da Resolução CVM 160, de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária da 6ª (sexta) emissão da Emissora, todos nominativos e escriturais, em 2 (duas) séries (“**Debêntures**”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 2 de janeiro de 2024, o montante total de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) (“**Oferta**”). A Oferta foi destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“**Investidores Profissionais**”).

Exceto quando especificamente definidos neste comunicado ao mercado (“**Comunicado ao Mercado**”), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na *Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito Automático de Registro de Distribuição, do Atacado S.A.* (“**Escritura de Emissão**”).

2. DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING

O Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido) no âmbito da Oferta foi conduzido pelos Coordenadores mediante a coleta de intenções de investimento para alocação das Debêntures junto aos Investidores Profissionais, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual os Coordenadores da Oferta, de acordo com o sistema de vasos comunicantes, verificaram **(i)** a existência das Debêntures Primeira Série; **(ii)** a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o Volume Máximo Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão); e **(iii)** a remuneração final das Debêntures, observada a Taxa Teto da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) e a Taxa Teto da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) (“**Procedimento de Bookbuilding**”).

Como foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures ofertada, não foi permitida a colocação das Debêntures junto aos investidores da Oferta que fossem Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) e suas intenções de investimento foram automaticamente canceladas, observadas as exceções previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Resolução CVM 160. Para fins da Oferta, “**Pessoas Vinculadas**” são investidores que sejam: **(i)** controladores, diretos ou indiretos, ou administradores da Emissora, ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição das Debêntures, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** controladores ou administradores dos Coordenadores; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos dos Coordenadores diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores; **(v)** demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores; **(vii)**

sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas aos Coordenadores desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “v”; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados

Quantidade de Séries	As Debêntures serão emitidas em 2 (duas) séries (“ Primeira Série ” e “ Segunda Série ”, respectivamente e, quando em conjunto, “ Séries ” ou individualmente, “ Série ”), sendo que a quantidade de Séries da Emissão e a quantidade de Debêntures alocada em cada Série foram definidas em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido na Escritura de Emissão), de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Para os fins da Escritura de Emissão, as Debêntures emitidas na Primeira Série serão doravante referidas “ Debêntures da Primeira Série ” e as Debêntures emitidas na Segunda Série serão referidas como “ Debêntures da Segunda Série ” e, quando em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as “ Debêntures ”.
Quantidade de Debêntures	Serão emitidas 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures, sendo (i) 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) Debêntures da Primeira Série, e (ii) 850.000 (oitocentos e cinquenta mil) Debêntures da Segunda Série, observado que a quantidade de Debêntures alocada em cada uma das séries foi definida por meio de Sistema de Vasos Comunicantes de acordo com a demanda de mercado apurada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Não houve quantidade mínima ou valor mínimo para alocação entre as séries.
Remuneração das Debêntures	Debêntures da Primeira Série. as Debêntures da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “ <i>over extra grupo</i> ”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (conforme definido na Escritura de Emissão), no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) (“ Taxa DI ”), acrescida exponencialmente de um <i>spread</i> de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e Debêntures da Segunda Série. as Debêntures da Segunda Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de um <i>spread</i>

(sobretaxa) de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda e/ou de divulgação das Debêntures.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA A DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES DA OFERTA, COM A CVM E/OU COM A B3.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

São Paulo, 9 de janeiro de 2024

COORDENADOR LÍDER





COORDENADORES DA OFERTA

